

Dispõe sobre a criação de uma escola e cargo de professor.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Jambeiro decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada neste Município, uma escola rural localizada na Fazenda Jambeiro, Bairro dos Francos, com a denominação de "Escola Mista Municipal do Bairro dos Francos".

ARTIGO 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, mais um cargo de professor, com os vencimentos previstos em Lei.

ARTIGO 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Abril de 1955.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 13 de Maio de 1955.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 13 de maio de 1955.